

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 • ANO IV – EDIÇÃO EXTRA Nº 875/270

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.435, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera os arts. 3º e 20, os incisos I, II e III do art. 25 e o art. 26, bem como os anexos I, II e III da Lei nº 1.826, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara – RS.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o cargo de Servente do quadro de cargos efetivos do art. 3º, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Número de cargos	Padrão vencimento
Telefonista/Recepcionista	30h	01	02
Assistente Administrativo	30h	01	03
Tesoureiro Geral	30h	01	04
TOTAL		03	

.....”.

Art. 2º Altera-se o padrão de vencimento do cargo do Procurador Jurídico (15h) e do Diretor Administrativo/Financeiro, extingue-se o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão, modifica-se os códigos de identificação dos cargos de Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento, de Chefe do Setor de Recursos Humanos e do Chefe de Setor de Serviços Gerais do art. 20.

“Art. 20.

Denominações dos Cargos e FG	Número de Vagas	Padrão de Vencimentos
Assessor do Gabinete do Presidente	01	01-02
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	01-02
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	01-02
Chefe do Setor de Tesouraria, Custo e Orçamento	01	01-02



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Chefe da Seção Legislativa	01	01-03
Chefe do Setor Legislativo e Comissões	01	01-02
Diretor Administrativo/Financeiro	01	02-06
Procurador Jurídico 15 horas	02	01-05
TOTAL	09	

Art. 3º Alteram-se os valores das tabelas de Vencimentos dos cargos do art. 25, incisos I, II e III, passando a vigorar com a seguinte alteração:
 “Art. 25.”

I –

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.213,00	R\$ 1.292,42	R\$ 1.421,60	R\$ 1.563,83	R\$ 1.720,21	R\$ 1.892,23	R\$ 2.081,46
2	R\$ 1.277,83	R\$ 1.357,25	R\$ 1.492,97	R\$ 1.642,27	R\$ 1.806,49	R\$ 1.987,14	R\$ 2.185,86
3	R\$ 1.345,42	R\$ 1.424,83	R\$ 1.567,32	R\$ 1.724,05	R\$ 1.896,45	R\$ 2.086,11	R\$ 2.294,71
4	R\$ 2.519,15	R\$ 2.645,11	R\$ 2.777,36	R\$ 2.916,23	R\$ 3.062,04	R\$ 3.215,14	R\$ 3.375,90

II –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 1.492,68
02	R\$ 1.617,08
03	R\$ 1.741,48
04	R\$ 1.865,87
05	R\$ 2.292,51
06	R\$ 2.519,15
07	R\$ 3.000,00

III –

Padrão	Vencimento
01	R\$ 435,15
02	R\$ 596,15
03	R\$ 666,15
04	R\$ 746,15
05	R\$ 1.019,15
06	R\$ 1.092,15
07	R\$ 1.165,15

Art. 4º Fica alterado o art. 26, passando a ter a seguinte alteração:
 “Art. 26. O valor do vencimento dos cargos será revisado anualmente por lei específica de iniciativa do Prefeito e poderá ser reajustado para a concessão de aumento real, de iniciativa da Mesa Diretora, mediante autorização legal específica.
”

Art. 5º Ficam extintos o cargo de servente do quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal e o cargo de Assessor Especial – Motorista do Gabinete do Presidente do quadro dos cargos em comissão do anexo I.

Art. 6º Fica alterado o anexo II, passando a constar o seguinte:

**“ANEXO II
 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
 PADRÃO CC/FG: 02**

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PADRÃO CC/FG 02**

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo;
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA, CUSTOS E ORÇAMENTO
 PADRÃO CC/FG: 02**

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.
- c) Possuir conhecimentos básicos de informática (Microsoft Word e Excel).

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
 PADRÃO CC/FG: 05 (15h)**

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** O Procurador Jurídico prestará assessoramento jurídico e estará diretamente vinculado à Presidência da Câmara Municipal, tendo por finalidade a representação jurisdicional e a defesa em juízo dos direitos e interesses do Poder Legislativo.

**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
 PADRÃO CC 06**

Art. 7º Fica extinto o cargo de Servente do anexo III, passando a constar a seguinte alteração:



SITUAÇÃO EXISTENTE	SITUAÇÃO PREVISTA
ESCRITURÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO GERAL

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

LEI N° 2.436, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera os incisos I e II do art. 3°, da Lei n° 1.832 de 16 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3°, da Lei n° 1.832, de 16 de janeiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte alteração:

.....
“Art. 3°

I - R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) por dia para os Servidores Públicos Efetivos e Contratados;
II - R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão”.

.....

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 13 de janeiro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

